



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.176-A, DE 2025

(Da Sra. Daniela Reinehr)

Institui o Prêmio “Capitais Brasileiras do Turismo Inteligente” e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Turismo, pela aprovação (relatora: DEP. ANA PAULA LEÃO).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
TURISMO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Turismo:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Daniela Reinehr – PL/SC

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Da Sra. DANIELA REINEHR)

Institui o Prêmio “Capitais Brasileiras do Turismo Inteligente” e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio “Capitais Brasileiras do Turismo Inteligente”, com o objetivo de reconhecer e valorizar municípios que adotem boas práticas de inovação, sustentabilidade, acessibilidade, gestão turística e valorização da cultura local no setor do turismo.

Art. 2º O prêmio será concedido anualmente a municípios brasileiros que se destacarem nas seguintes categorias:

I – Turismo acessível, com foco em iniciativas que garantam acessibilidade plena a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

II – Uso de tecnologias, com destaque para a adoção de soluções digitais para gestão do fluxo de visitantes, promoção de destinos e melhoria da experiência turística;

III – Valorização da cultura local, por meio de ações que promovam e preservem o patrimônio cultural material e imaterial da região, envolvendo a comunidade local no processo turístico;

IV – Sustentabilidade ambiental, com práticas que reduzam impactos ambientais e promovam a conservação dos recursos naturais nos destinos turísticos;

V – Governança e participação social, destacando modelos de gestão participativa que envolvam a comunidade, o trade turístico e o poder público.

Apresentação: 01/07/2025 20:09:13.503 - Mesa

PL n.3176/2025



* C D 2 5 7 4 2 0 2 7 2 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Daniela Reinehr – PL/SC

Art. 3º A seleção dos municípios premiados será realizada por comissão avaliadora composta por representantes:

- I – do Ministério do Turismo;
- II – do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;
- III – do Instituto Brasileiro de Turismo (Embratur);
- IV – de organizações da sociedade civil com atuação nas áreas de turismo, cultura, acessibilidade e inovação.

Art. 4º O prêmio consistirá em:

- I – entrega de certificado e selo de reconhecimento público;
- II – divulgação das iniciativas premiadas em canais oficiais do Governo Federal;
- III – apoio técnico e institucional prioritário para implementação de novos projetos turísticos inteligentes;
- IV – possibilidade de participação em missões técnicas, feiras e eventos nacionais e internacionais.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contado da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Prêmio “Capitais Brasileiras do Turismo Inteligente”, com o objetivo de valorizar, reconhecer e incentivar boas práticas adotadas por municípios brasileiros nas áreas de inovação, acessibilidade, sustentabilidade, governança e valorização da cultura local no setor turístico.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Daniela Reinehr – PL/SC

O turismo é uma das atividades econômicas mais dinâmicas e promissoras do Brasil. Segundo dados do Ministério do Turismo e da Embratur, o setor constitui relevante fonte de geração de emprego, renda e desenvolvimento regional, sendo essencial para a diversificação econômica de milhares de municípios. Contudo, o turismo contemporâneo exige a adoção de novos paradigmas: é preciso tornar os destinos mais inteligentes, inclusivos, sustentáveis e tecnologicamente conectados.

A presente proposta inspira-se em experiências internacionais consolidadas, como o selo *Smart Tourism Capital*, promovido pela União Europeia, que reconhece cidades comprometidas com a modernização da gestão turística, a acessibilidade universal e a integração digital. Ao criar um prêmio de alcance nacional, o Brasil dá um passo estratégico rumo ao fortalecimento de políticas públicas inovadoras, à aproximação dos gestores municipais das melhores práticas globais e à consolidação de uma cultura de excelência no setor.

Entre os pilares centrais da iniciativa, destaca-se o incentivo ao turismo acessível, garantindo que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam usufruir plenamente da experiência turística, com autonomia e dignidade. Trata-se de uma questão de justiça social e de efetivação de direitos humanos, ainda negligenciada em diversos destinos.

Outro eixo fundamental é o estímulo ao uso de tecnologias inteligentes voltadas à gestão eficiente dos fluxos turísticos, à promoção de atrativos, à segurança e à melhoria da experiência dos visitantes. A transformação digital é uma realidade irreversível no turismo global, e sua adoção pelo setor público nacional é medida urgente e necessária.

A valorização da cultura local também ocupa papel de destaque. Cidades que preservam e promovem seu patrimônio histórico, suas tradições, sua gastronomia e suas manifestações culturais oferecem experiências autênticas e fortalecem a identidade de seus territórios. O envolvimento das comunidades nesse processo contribui para o sentimento de pertencimento e para a distribuição mais equitativa dos benefícios do turismo.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Daniela Reinehr – PL/SC

Adicionalmente, o Prêmio estimulará modelos de governança participativa, ampliando o diálogo entre o poder público, a sociedade civil e o setor produtivo. Também fomentará práticas de sustentabilidade ambiental, fundamentais para a conservação dos recursos naturais e a promoção do turismo responsável.

Assim, conclamamos os nobres Parlamentares a apoiar esta proposta, que representa um passo estratégico na construção de um turismo mais inteligente, inclusivo e alinhado com os valores da inovação, da cidadania e da sustentabilidade.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputada DANIELA REINEHR

Apresentação: 01/07/2025 20:09:13.503 - Mesa

PL n.3176/2025



* C D 2 5 7 4 2 0 2 7 2 1 0 0 *

COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 3.176, DE 2025

Institui o Prêmio “Capitais Brasileiras do Turismo Inteligente” e dá outras providências.

Autora: Deputada DANIELA REINEHR

Relatora: Deputada ANA PAULA LEÃO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.176, de 2025, de autoria da ilustre Deputada Daniela Reinehr, almeja instituir o Prêmio *Capitais Brasileiras do Turismo Inteligente*. Nos termos do artigo 1º, a **distinção** tem por objetivo reconhecer e valorizar municípios que adotem boas práticas de inovação, sustentabilidade, acessibilidade, gestão turística e valorização da cultura local no setor do turismo.

Em avanço, o artigo 2º dispõe que o prêmio será concedido anualmente a municípios brasileiros que se destacarem em cinco *categorias*: *i)* turismo acessível; *ii)* uso de tecnologias; *iii)* valorização da cultura local; *iv)* sustentabilidade ambiental; e *v)* governança e participação social. Já o artigo 3º estabelece que a seleção dos *municípios* premiados será realizada por comissão avaliadora composta por representantes dos Ministérios do Turismo e dos Direitos Humanos e da Cidadania, da Embratur e de organizações da sociedade civil com atuação nas áreas de turismo, cultura, acessibilidade e inovação.

Por sua vez, o artigo 4º proposto prevê que o prêmio consistirá na entrega de certificado e selo de reconhecimento público, na divulgação das iniciativas premiadas em canais oficiais do Governo Federal, no apoio técnico e institucional prioritário para implementação de novos projetos turísticos inteligentes e na possibilidade de participação em missões técnicas, feiras e eventos nacionais e internacionais.

O artigo 5º determina que o Poder Executivo regulamentará a futura lei no prazo de noventa dias, contado da data de sua publicação, ao passo que o artigo 6º dispõe sobre a cláusula de vigência.

Na justificção, a autora sustenta que a instituição do Prêmio em questão busca incentivar e dar visibilidade a boas práticas adotadas por municípios na gestão do turismo. Assinala, nesse sentido, que a iniciativa pretende estimular a modernização dos destinos turísticos brasileiros e reconhecer experiências alinhadas às transformações contemporâneas do setor, inclusive em aderência a experiências internacionais *de sucesso*.



A proposição, que tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, foi distribuída a esta Comissão de Turismo e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Não foram apresentadas emendas nesta Comissão no prazo regimental.

II – VOTO DA RELATORA

Em contexto no qual a atividade turística depende, cada vez mais, da articulação entre inovação, acessibilidade, sustentabilidade, governança e valorização cultural, ganha relevo a adoção de instrumentos capazes de conferir **visibilidade a experiências administrativas** que avancem nesses campos.

Nesse sentido, a criação do Prêmio *Capitais Brasileiras do Turismo Inteligente* se coaduna com a compreensão de que o desenvolvimento do turismo já não se mede apenas pela existência de atrativos ou pelo volume potencial de visitantes. A qualificação dos destinos passou a depender, em medida crescente, da capacidade de organizar a experiência turística de forma inclusiva, eficiente, sustentável e territorialmente integrada. Sob essa perspectiva, o reconhecimento de boas práticas favorece a circulação de referências de gestão, incentiva o aperfeiçoamento das políticas locais e valoriza soluções suscetíveis de difusão em outros contextos administrativos.

Ora, o reconhecimento público de iniciativas desenvolvidas em territórios qualificados pode produzir efeito *multiplicador*, ampliando a circulação de boas práticas e contribuindo para *eleva o padrão de gestão do turismo* no país.

A opção por instrumento legislativo de caráter promocional e indutivo, consubstanciado em premiação anual, mostra-se adequada ao propósito de estimular a qualificação dos destinos sem impor obrigações desproporcionais aos entes alcançados. Por meio da valorização de experiências concretas, pode-se contribuir para a *difusão* de referências de gestão que dialogam com transformações em curso na organização da atividade turística e com exigências cada vez mais presentes na condução das políticas setoriais.

Ressalte-se, ainda, que, ao contemplar dimensões como inovação tecnológica, sustentabilidade ambiental, acessibilidade, valorização cultural e governança participativa, o prêmio alinha-se às diretrizes contemporâneas do desenvolvimento turístico. Nesse sentido, a proposição reforça a necessidade de modernização das políticas públicas no setor, incentivando a adoção de soluções integradas e promovendo a melhoria da experiência turística, com **impactos positivos para a economia local e a qualidade de vida da população**.

Dessa forma, acolho integralmente o mérito da proposta.

Pelo exposto, considerando as razões mencionadas, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.176, de 2025.



Sala da Comissão, em 16 de abril de 2026.

Deputada **ANA PAULA LEÃO**

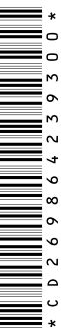
Relatora

Apresentação: 16/04/2026 19:23:18.873 - CTUR
PRL 1.CTUR => PL 3176/2025

PRL n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269864239300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ana Paula Leão





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 3.176, DE 2025

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Turismo, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.176/2025, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Ana Paula Leão.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Daniela Reinehr - Presidente, Ana Paula Leão, Carla Dickson e Bibó Nunes - Vice-Presidentes, Bacelar, Damião Feliciano, Eduardo Bismarck, Gustinho Ribeiro, Jorge Goetten, José Airton Félix Cirilo, Paulo Guedes, Pompeo de Mattos, Raimundo Santos, Ricardo Abrão, Robinson Faria, Saullo Vianna, André Figueiredo, Coronel Fernanda, Daniel Trzeciak, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Paulo Bilynskyj, Dr. Luiz Ovando, Fabio Reis, Julio Arcoverde, Meire Serafim, Olival Marques, Paulo Litro, Paulo Marinho Jr, Roberta Roma, Simone Marquette e Vermelho.

Sala da Comissão, em 20 de maio de 2026.

Deputada DANIELA REINEHR
Presidente



FIM DO DOCUMENTO